



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

PROJETO DE LEI N° 295 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece a prática do STUNT (“Grau de Rua”) como modalidade esportiva de motociclismo no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e sancionou o seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida a prática do “STUNT” (“Grau”) como modalidade esportiva de motociclismo no Estado de Roraima.

Parágrafo único - A modalidade consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como “grau”, “RL” ou “Bob’s”.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de junho de 2022.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

JUSTIFICATIVA

Os Esportes Radicais caracterizam-se pela formação de grupos que compartilham a mesma identidade tanto moral quanto física. Estes agrupamentos são formados por jovens que se reconhecem entre si, com os mesmos sentimentos, desejos, sonhos e habilidades. Além da sensação de liberdade, do enfrentamento ao medo e da superação das atividades esportivas chamadas de “radicais” benefícios à saúde, sendo este um dos melhores resultados que esses esportes oferecem. Uma boa atividade radical, sempre realizada em ambientes próprios, seguros e controlados, traz resultados como o aumento da autoestima, o alívio de stress, a melhora do raciocínio lógico, além de ser uma ótima maneira de se manter em forma.

Um desses esportes radicais que vêm contagiando a juventude, atraindo cada dia mais adeptos e praticantes, além de fãs que vão ao encontro de seus praticantes para assisti-los em suas manobras, é o STUNT ou GRAU, que é uma prática esportiva que veio se estabelecendo naturalmente no Brasil, a partir de uma outra prática que veio dos Estados Unidos, o famoso “Wheeling” (o termo “wheelie” como é chamado nos Estados Unidos, quer dizer “empinar”). O STUNT (“GRAU”) é uma prática de malabarismo com motocicleta ou bicicleta, que consiste em realizar manobras nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes, onde apenas uma roda do veículo se mantém no chão, onde seu surgimento ocorreu em 1970.

No Brasil, o STUNT (GRAU) tem crescido e conquistado públicos significativos nas cidades, onde vem sendo praticado na maioria das vezes por rapazes e moças, maiores de 18 anos.

Conforme o tempo foi passando, os brasileiros começaram a se aperfeiçoar nesse esporte e a executar manobras em baixa velocidade. Foi então que tiveram início os primeiros campeonatos, que avaliavam a habilidade e a capacidade dos competidores em executar vários tipos de manobras com apenas uma roda.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

A maioria das pessoas que conhecem o esporte pensam logo erroneamente do STUNT (Grau). O pensamento é que seus adeptos querem praticá-lo no meio das vias e rodovias, e esse não é o objetivo do grupo, eles querem um espaço próprio onde possam juntas a ‘galera’ e fazer as suas acrobacias. Os praticantes do STUNT (Grau) são rapazes e moças responsáveis, que trabalham, tem suas famílias e são cidadãos que encontram diversão neste esporte, que vem crescendo entre as mulheres, que se identificam nesse meio.

A prática desse esporte em qualquer lugar, realizado nas ruas, sem nenhum controle de riscos, sem licenciamento e apoio do poder público, constitui-se em uma ilegalidade, pois constitui-se em infração gravíssima de trânsito, como previsto no art. 174, do Código Nacional de Trânsito.

Por tudo isso que apresento este Projeto de Lei, para retirar das ruas qualquer tipo de prática que coloque em risco a segurança dos praticantes e terceiros, e com o reconhecimento pela Confederação Nacional de Motociclismo esse cenário caminha para uma mudança, com a possibilidade de destinação de espaços específicos, apropriados e dotados de segurança para a sua prática, em espaços devidamente ambientados, com proteção e segurança para seus praticantes e para os que estão fora das ruas.

Pelos motivos e fundamentação aqui expostos, venho propor aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei que tem como objetivo o reconhecimento da prática do “Stunt” (“Grau”) como modalidade esportiva de motociclismo no Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de junho de 2022.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual